

PARECER 807/1999 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PL 325/1998

De autoria do N. Vereador Toninho Paiva, o projeto de lei 325/98 dispõe que o Executivo colocará avisos, em locais visíveis ao público, nas agências do Serviço Funerário do Município de São Paulo, comunicando a respeito do parcelamento, em até 6 vezes, das despesas com velório e sepultamento.

A possibilidade de parcelamento dessas despesas está prevista na Lei 12.630, de 6 de maio de 1998. Assim, e apenas com a finalidade de dar ampla publicidade sobre esse dispositivo legal, o I. Autor apresentou o projeto ora submetido à análise desta Comissão de Administração Pública.

A par do exposto e nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar, entendemos que a medida é oportuna e meritória não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 6 e 7, que adequou a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, introduzindo no texto da própria Lei 12.630/98 a vontade legislativa manifestada nesta matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública, 02.09.99

Gilson Barreto - Presidente

Salim Curiati - Relator

Carlos Neder

Oswaldo Enéas

José Amorim C